



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES
(CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E
OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo judicial 0712429-39.2017.8.07.0018, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, torna pública, em caráter *sub judice*, a **convocação para a entrega dos Testes Toxicológicos**, do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2.

DA DATA E DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos Testes Toxicológicos deverá ser realizada até o dia **4 de maio de 2018**.

A entrega dos exames ocorrerá na sede do IDECAN, no endereço:

SHCS CR QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 673 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.330-530

O candidato deverá fazer constar no envelope os seguintes dizeres: “Concurso Público CBMDF – Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2/Testes Toxicológicos Candidato Sub Judice”.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para a entrega dos Testes Toxicológicos:

Inscrição	Candidato
723000753	Francisco Denilson Alves Cardoso

1. Apenas serão aceitos os exames entregues nos termos do subitem 11.2.4 do edital nº 001, de 1º de julho de 2016. A realização de tais exames ocorrerá às custas do próprio candidato.
2. Nos testes toxicológicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
3. Os testes toxicológicos que apresentem assinatura digital deverão conter também um código de verificação de autenticidade, que possa ser acessado através de link para confirmação de sua veracidade e autenticidade.

BRASÍLIA/DF, 19 DE ABRIL DE 2018.

**REGINALDO FERREIRA DE LIMA – CEL. QOBM/Comb.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS**